



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE – SEJUV; E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU ESPORTIVO DO CENTRO-OESTE – FBJE-CO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente Instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, situada no Palácio do Buriti, edifício Anexo, 9º andar- sala 900, Brasília/DF, CEP.: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por **LUANA DE LIMA MACHADO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2657243 SSP/DF e inscrito no CPF nº 698.435.111-15, na qualidade de Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Juventude, nomeada pelo Decreto de 8 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 170, de 09/09/2021;

e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste – FBJE-CO**, organização da sociedade civil, de fins não econômicos ou lucrativos, com sede e foro jurídico do Distrito Federal, doravante denominado, com sede social na QE 19 Conjunto O nº13, Andar 1 Sala 1, Guarã II, CEP 71.050-153, em Brasília/DF, Inscrição no CNPJ sob o nº 22.719.770/0001-21, neste ato representado por PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUIMARÃES, brasileiro, casado, devidamente autorizado pelo Estatuto/Ata de alteração (76050791) e Relação de Dirigentes (73005885), conforme cópia anexada aos autos, portador do documento de identificação nº 2.585.919 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 023.341.051-12, que exerce a função de PRESIDENTE, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, tendo em vista o constante do Processo SEI-GDF nº 04010-0000073/2021-85, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a vigência, cronograma de execução, cronograma de desembolso, valor de parcela e prestação de contas, conforme requerido pela **Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste – FBJE-CO**, com base na **Cláusula Nona - Da Alteração do Plano de Trabalho** – a qual diz que “a SEJUV/DF poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento”, conforme abaixo:

1. **ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:** com data de início de vigência para **17/01/2022** e fim da vigência para **17/01/2023**;
2. **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** com data de início de execução para **17/01/2022** e fim da execução para **17/01/2023**;

3. **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALOR DA PARCELA:** consolidando o repasse das 2ª e 3ª parcela, em apenas um único repasse, no valor de **R\$ 1.086.672,67 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** com data de pagamento para **25/03/2022**. As Sugestões apresentadas para unificação das parcelas previstas nos cronogramas, se dão em razão do curto prazo para quitação das despesas, que são custeadas com recursos de Emenda Parlamentar destinadas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 e encontram-se inscritas em Restos a Pagar Não Processado, com previsão de cancelamento automático no dia **31/03/2023**, conforme prevê o artigo 82, do Decreto nº 32.598/2010, sem o prejuízo da observância na consonância que versa sobre a celebração de seu objeto, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas.
  
4. **ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** com data para apresentação das prestações de contas para **21/02/2022 (Parcial), 01/07/2022 e 13/02/2023 (aproximadamente 30 dias após o fim da vigência do termo)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

**Pelo Distrito Federal/Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal:**

**LUANA LIMA MACHADO**

Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal

**Pela Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste – FBJE-CO:**

**PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUIMARÃES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUANA DE LIMA MACHADO - Matr.1695678-8, Secretário(a) de Estado da Juventude**, em 31/03/2022, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vinícius Zanini Guimarães, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83083096)  
verificador= **83083096** código CRC= **0E521CEC**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Palácio do Buriti - Ed. Anexo, 9º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3312-9910

---

04010-00000073/2021-85

Doc. SEI/GDF 83083096